

## **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.** **Objeto:** O objetivo deste documento é regular os termos e condições aplicáveis ao Contrato, em especial, mas não se limitando, a prestação dos serviços de assistência funerária e intermediação de benefícios a ser realizada pela ATHIA ao Contratante, de acordo com o item 4 do Quadro Resumo.

**1.1. Plano de assistência funerária:** A ATHIA realizará, por si e/ou por terceiros por ela contratados, os serviços de assistência funerária e homenagens póstumas ao Contratante e/ou às pessoas inscritas na qualidade de dependentes/dependentes extras, de acordo com as opções assinaladas nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo, conforme as características a seguir previstas:

- i. **Plano Individual:** (i.1) urna mortuária padrão; (i.2) sala de velório da ATHIA localizadas nas cidades de Pirapozinho-SP, Presidente Prudente-SP e Álvares Machado-SP; (i.3) transporte de até 200 km por via terrestre, contemplando ida e volta, referindo-se tão somente ao translado de remoção de corpo, ou seja, não está incluso sepultamento (i.4) técnica de Tratamento do Corpo através da Tanatopraxia; (i.5) carro funerário para cortejo nas cidades em que a ATHIA possuir sede e/ou filiais; (i.6) ornamentação com flores naturais ou artificiais; (i.7) 01 (Uma) Coroa de Flores, que deverá ser a de entrada (básica), dentre as oferecidas pelo prestador deste serviço; (i.8) paramentos de acordo com o credo religioso; (i.9) Kit Café para os velórios realizados na residência do Contratante; (i.10) véu; (i.11) livro de presença; (i.12) velas para os velórios realizados na residência do Contratante
- ii. **Plano Essencial:** estão inclusos no referido plano (ii.1) urna mortuária Padrão; (ii.2) transporte de até 200 km por via terrestre, contemplando ida e volta, e referindo-se tão somente ao translado de remoção de corpo, ou seja, não está incluso sepultamento .3) 01 (Uma) coroa de flores básica; (ii.4) técnica de Tratamento do Corpo através da Tanatopraxia; (ii.5) carro funerário para cortejo nas cidades em que a ATHIA possuir sede e/ou filiais; (ii.6) ornamentação com flores naturais; (ii.7) paramentos de acordo com o credo religioso; (ii.8) Kit Café para os velórios realizados na residência do Contratante; (ii.9) véu; (ii.10) livro de presença; (ii.11) velas para os velórios realizados na residência do Contratante; (ii.12) Sem limite de idade para o Titular; (ii.13) sala de velório da ATHIA localizadas nas cidades de Pirapozinho-SP, Presidente Prudente-SP e Álvares Machado-SP;.
- iii. **Plano Adapt:** todas as opções do plano essencial, todavia, com limitação do titular, dependentes e dependentes-extras com idade até 70 (setenta) anos quando da contratação e adição do upgrade de concessão dos benefícios previstos no item 1.2 abaixo.
- iv. **Plano Clássico:** todas as opções do Plano Individual, com adição de (iv.1) upgrade para urna mortuária semi-luxo; (iv.2) 01 (um) dependente extra como cortesia, desde que respeitada a carência de 90 (noventa) dias para casos decorridos de causa natural; (iv.3) upgrade do translado para até 500km; (iv.4) 01 (uma) coroa de flores básica; (iv.5) 50 (cinquenta) cartões de agradecimento; (iv.6) concessão de benefícios através da intermediação de seguros, conforme item 1.2 abaixo; além disso; (iv.7) haverá alteração na limitação de idade máxima do Titular, que deverá ser de 70 (setenta) anos, quando da contratação;
- v. **Plano Supremo:** todas as opções do Plano Clássico, com adição de (v.1) upgrade para urna mortuária luxo; (v.2) mais 01 (um) dependente extra como cortesia, totalizando 02 (dois) dependentes, desde que respeitada a carência de 90 (noventa) dias para casos decorridos de morte natural; (v.3) upgrade do translado para até 1000km; (v.4) mais 50 (cinquenta)

cartões de agradecimento, totalizando 100 (cem cartões);

- vi. **Plano Empresarial:** (vi.1) Urna Mortuária Padrão; (vi.2) Sala de Velório Athia nas cidades indicadas no item (i.1) acima; (vi.3) transporte de até 200 km por via terrestre, contemplando ida e volta, e referindo-se tão somente ao translado de remoção de corpo, ou seja, não leva o corpo para sepultamento (cortejo), quando este ocorrer nas cidades indicadas no item (i.1) acima; (vi.4) Técnica de Tratamento do Corpo através da Tanatopraxia; (vi.5) carro funerário para cortejo nas cidades em que a ATHIA possuir sede e/ou filiais; (vi.6) Ornamentação com Flores Naturais ou Artificiais; (vi.7) Paramentos de Acordo com o Credo Religioso; (vi.8) Kit Café (Em caso de Velório na Residência); (vi.9) Véu; (vi.10) Livro de Presença; (vi.11) Velas (somente para velórios na Residência); (vi.12) o titular estará limitado a idade máxima de até 70 anos, quando da contratação; (vi.13) concessão de benefícios através da intermediação de seguros, conforme item 1.2 abaixo;
- vii. **Cremação:** (vii.1) transporte de até 200 km por via terrestre, contemplando ida e volta, e referindo-se tão somente ao translado de remoção de corpo, ou seja, não leva o corpo para sepultamento (cortejo), quando este ocorrer nas cidades indicadas no item (i.1) acima; (vii.2) urna padrão básica sem verniz; (vii.3) translado da urna de cinzas do Crematório até uma das unidades do Athia localizadas nas cidades indicadas no item (i.1) acima; (vii.4) Plano familiar, independentemente de idade; (vii.5) demais disposições e regras estabelecidas no item 1.3 e seguintes abaixo.
- viii. **Plano Acolher:** (viii.1) urna mortuária padrão; (viii.2) sala de velório da ATHIA localizadas nas cidades de Pirapozinho-SP, Presidente Prudente-SP e Álvares Machado-SP; (viii.3) transporte de até 300 km por via terrestre, contemplando ida e volta, referindo-se tão somente ao translado de remoção de corpo, ou seja, não está incluso sepultamento (viii.4) técnica de Tratamento do Corpo através da Tanatopraxia; (viii.5) carro funerário para cortejo nas cidades em que a ATHIA possuir sede e/ou filiais; (viii.6) ornamentação com flores naturais ou artificiais; (viii.7) 01 (Uma) Coroa de Flores, que deverá ser a de entrada (básica), dentre as oferecidas pelo prestador deste serviço; (viii.8) paramentos de acordo com o credo religioso; (viii.9) Kit Café para os velórios realizados na residência do Contratante; (viii.10) véu; (viii.11) livro de presença; (viii.12) velas para os velórios realizados na residência do Contratante; (viii.13) Composição do plano: Titular, Conjugue e Filhos sem limite de idade. Valor inicial R\$ 39,90 e dependentes adicionais terão o custo de R\$ 5,00 para aderir ao plano. (viii.14) Plano sem seguro e sem sorteio; (viii.15) titular estará limitado a idade máxima de até 70 anos, quando da contratação. (viii.16) Não será permitido a inclusão de dependentes extra como cortesia ou isentos de pagamento.

**1.2. Planos de benefícios garantidos por seguradora devidamente cadastrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados):** A ATHIA fará a intermediação da contratação dos referidos benefícios ao Contratante, nos termos do item 4 do Quadro Resumo, que poderá optar pelas seguintes coberturas:

- i. **Planos Clássico e Supremo:** (i.1) título de capitalização/seguro por morte “qualquer causa” do Contratante em valor definido no 11 do Quadro Resumo; (i.2) 01 (um) ano de mensalidade gratuita do plano de assistência funerária correspondente, nos termos do item 6 abaixo, em caso de morte do Contratante; (i.3) participação no sorteio de valor definido no item 13 do Quadro Resumo, nos quatro últimos sábados de cada mês, de acordo com a cláusula 5 abaixo.
- ii. **Plano Individual e Empresarial:** (ii.1) título de capitalização/seguro por morte “qualquer causa” do Contratante em valor definido no 11 do Quadro Resumo; (ii.2) participação no sorteio de valor definido no item 13 do Quadro Resumo, nos quatro últimos sábados de cada mês, de acordo com a cláusula 5 abaixo.

- iii. **Plano Essencial:** não aplicável.
- iv. **Plano Adapt:** (i.1) título de capitalização/seguro por morte “qualquer causa” do Contratante em valor definido no 11 do Quadro Resumo; (i.2) 06 (seis) meses de mensalidade gratuita do plano de assistência funerária correspondente nos termos do item 6 abaixo, em caso de morte do Contratante; (i.3) participação no sorteio de valor definido no item 13 do Quadro Resumo, nos quatro últimos sábados de cada mês, de acordo com a cláusula 5 abaixo.
- v. **Plano Acolher:** Não Aplicável.

**1.2.1. Território:** Os serviços funerários e homenagens póstumas previstos acima serão executados **EXCLUSIVAMENTE** em Presidente Prudente e/ou nas cidades onde a ATHIA possuir sede ou filial. Assim, não haverá a prestação dos referidos serviços quando (i) o óbito e o sepultamento ocorrerem, cumulativamente, em localidade onde a ATHIA não possuir sede ou filial; (ii) a ATHIA for impedida de atender por imperativo legal; ou (iii) houver inviabilidade técnica, sem que seja devido qualquer ônus, penalidade, indenização e/ou reembolso pela ATHIA ao Contratante.

**1.2.2. Elegibilidade.** Os benefícios descritos na cláusula 1.2 acima serão destinados exclusivamente ao Contratante titular do plano de assistência funerária, não sendo extensível aos seus dependentes e/ou dependentes extras, exceto se acordado de forma diversa e expressa entre as Partes.

**1.3. Cremação.** Caso o Contratante tenha aderido aos serviços de cremação na forma do item 4 do Quadro Resumo, individualmente e/ou em conjunto com o plano de assistência funerária e/ou, ainda, posteriormente mediante solicitação por escrito à ATHIA, esta se compromete a prestar os serviços de cremação ao Contratante e seus dependentes, quando aplicável, mediante o pagamento da remuneração mensal nos termos do item 8 abaixo.

**1.3.1. Prazo máximo para comunicação.** O Contratante reconhece que, por força legal, a cremação somente poderá ser realizada 24 horas após o óbito, e a entrega das cinzas de 10 (dez) a 15( dias). Caso o Contratante não comunique o ATHIA , o mesmo ficará dispensada da execução dos serviços, sem que seja devido o pagamento de quaisquer penalidades, reembolsos, restituições e/ou indenizações pela ATHIA ao Contratante.

**1.3.2. Requisitos para cremação.** A cremação só poderá ser realizada pela ATHIA, se houver manifestação de vontade do falecido nesse sentido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 77 da Lei 6.015/1973, necessariamente expressa e transmitida por seus familiares, do seguinte modo: (i) se o falecido(a) for casado(a), a manifestação deverá ser do cônjuge; (ii) se o falecido(a) for viúvo(a), as manifestações deverão ser dos filhos; (iii) se o falecido(a) for viúvo sem filhos, as manifestações deverão ser dos pais, se vivos, ou dos irmãos; (iv) se o falecido(a) for solteiro, a manifestação deverá ser dos pais, que deverão solicitar e autorizar a cremação e declarar que essa era a vontade do falecido.

**1.3.3. Excludentes de elegibilidade.** Além disso, a cremação não se realizará (a) em caso de morte violenta, ou seja, ocorrida por homicídio, suicídio ou acidente, salvo se for obtida autorização judicial para tanto. Nesse caso, todas as despesas para obtenção da autorização judicial, bem como as decorrentes da demora da cremação, correrão por conta do Contratante ou, se o falecido for ele, correrão por conta de seus sucessores (cônjuge e/ou filhos maiores e capazes); (b) se o falecido for portador de marca-passo e houver recusa pela família para retirá-lo, pois o marca-passo pode explodir durante a cremação e causar danos ao forno; (c) se não houver a manifestação de vontade do falecido, na forma mencionada no item 1.3.2 acima; (d) se houver divergência entre os familiares do falecido, no sentido de expressar sua vontade sobre ser cremado; ou (e) se houver disposição de última vontade do falecido no sentido de que não deseja ser cremado, ou

especificando outra forma de funeral e destino para os restos mortais.

**1.3.3.1.** As hipóteses previstas nas letras "b", "d" e "e" deverão ser comunicadas por escrito pela família, mediante recibo da ATHIA.

**1.3.4. Despojos.** O Contratante reconhece ainda que a ATHIA não será obrigada a proceder com a cremação dos despojos da pessoa falecida (partes do corpo humano que tenham sido amputados e/ou de qualquer forma removidas do corpo).

**1.3.5. Acessórios.** É obrigação do Contratante, ou de seus familiares, retirar todas as joias ou objetos de valor (inclusive dentes de ouro) que estejam aderidos ou fixados ao corpo a ser cremado, não havendo qualquer responsabilidade da ATHIA por estes objetos, antes ou após a cremação. No caso de dente de ouro que o Contratante ou sua família tenham a intenção de retirar do corpo do falecido, este(s) deverão providenciar um dentista para proceder a retirada.

**1.3.6. Cinzas.** A ATHIA disponibilizará ao Contratante ou aos seus dependentes, as cinzas do corpo cremado, dentro de um porta-cinzas, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da cremação. As cinzas deverão ser retiradas no endereço da ATHIA, dentro do horário comercial, mediante prévio agendamento.

**1.3.7. Cerimônias.** O Contratante declara-se ciente de que (i) não se inclui nos serviços de cremação, qualquer tipo de cerimônia de despedida no local do crematório; e (ii) não é possível acompanhar o ato de cremação.

**1.3.8. Atestado de óbito.** É de responsabilidade do Contratante ou de seus familiares providenciar o atestado de óbito do falecido que será cremado, no qual deve constar a assinatura de dois médicos, ou de um médico legista, se for caso de morte violenta, sem prejuízo da autorização judicial neste último caso.

**2. Dependentes.** Todos os planos acima descritos, com exceção do individual, admitem a inclusão de dependentes pelo Contratante (titular), nos termos dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e subitens abaixo. Os planos **Clássico e Supremo** são destinados, exclusivamente, para os Contratantes que tenham dependente(s) ou dependente(s) extra(s) a inscrever no plano, no ato de sua contratação. Quando houver a inclusão de dependentes e/ou dependentes extras no Plano Individual, este será alterado, automaticamente, para um novo plano familiar a ser elegido entre as Partes quando da solicitação.

**2.1. Elegibilidade.** Nos planos de assistência funerária, além do Contratante (titular), podem figurar como dependentes as seguintes pessoas: (a) cônjuge ou companheiro do titular; (b) os filhos solteiros do titular, até 35 anos e sem limite de idade quando comprovada incapacidade física ou mental; e (c) os pais do titular e do seu cônjuge/companheiro, sem limite de idade;

**2.2. Dependentes extras.** Além dos dependentes indicados no item 2.1 acima, o Contratante poderá adicionar, a qualquer tempo, outros dependentes na qualidade de "dependentes extras" mediante o pagamento de uma remuneração adicional mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do plano, para todos os meses subsequentes da adição do referido dependente. Essa remuneração adicional não será aplicável ao Plano Adapt.

**2.2.1.** Os filhos solteiros que ultrapassarem a idade de 35 anos, durante a vigência do plano, poderão manter seus benefícios, na condição de "dependente extra", mediante o pagamento da contraprestação prevista acima.

**2.2.2.** Para os planos que obtiverem a opção de dependente extra como cortesia, nos termos da cláusula 1 acima, fica estabelecido que este somente poderá ser substituído por outra pessoa após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua inclusão. Para que não restem dúvidas, quando

houver o falecimento do dependente-extra cortesia e tendo ocorrido a prestação dos serviços funerários pela ATHIA, esta opção será considerada como resolvida e não será possível substituir o dependente.

**2.3.** Ressalvadas as hipóteses de inclusão dos dependentes extras previstos no item 2.2 acima, as pessoas cadastradas pelo Contratante que não comprovarem o grau de parentesco declarado no item 3 do Quadro Resumo, não serão consideradas dependentes, e consequentemente não poderão exercer os direitos decorrentes do referido plano.

**3. Traslados de remoção do corpo.** Fica estabelecido que os traslados constantes no item 1 acima referem-se apenas e tão somente à remoção do corpo nas seguintes cidades: Pirapozinho-SP, Presidente Prudente-SP e Álvares Machado-SP e observarão as seguintes condições:

- (a) será realizado o traslado da cidade de domicílio do Contratante indicada no item 1 do Quadro Resumo às cidades indicadas no *caput* do item 3 acima;
- (b) a remoção do corpo em outra localidade à cidade de domicílio do Contratante indicada no item 1 do Quadro Resumo;
- (c) o Contratante arcará com todos os eventuais valores correspondentes à distância que exceder o limite de quilometragem indicada no item 1 acima, conforme o preço praticado, na época da realização do transporte, pela ATHIA ou prestadora que fará o serviço.
- (d) O traslado de remoção de corpo não se confunde com o cortejo, que é o transporte do corpo do velório para o local de sepultamento, sendo que este último serviço somente será prestado pela ATHIA nas cidades indicadas no *caput* deste item 3.

**4. Seguro por morte por qualquer causa do Contratante.** O seguro indicado no item 1.2 acima será garantido por seguradora devidamente cadastrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), através de contratação de apólices de seguro não contributário estipuladas pela ATHIA e contemplará as seguintes características:

- (a) indenização no valor indicado no item 11 do Quadro Resumo a ser partilhada igualmente entre os beneficiários determinados pelo Contratante no item 12 do Quadro Resumo;
- (b) na falta de beneficiário designado no item 12 do Quadro-resumo, o pagamento da indenização será realizado aos sucessores do Contratante, nos termos da legislação vigente.
- (c) o Contratante poderá remover, alterar e/ou indicar novos beneficiários, após a assinatura do Contrato, através de solicitação prévia a ser enviada à ATHIA. A alteração será realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- (d) o somatório dos percentuais de participação dos beneficiários determinados pelo Contratante no item 12 do Quadro Resumo deverá ser sempre de 100%.
- (e) o Contratante reconhece que o seguro de vida intermediado pela ATHIA não é contributário, e estipulado pela Athia Planos de Benefícios Ltda., CNPJ 02.922.811/0001-75.

**5. Sorteios.** Os Sorteios serão realizados nos últimos 04 (quatro) sábados de cada mês de acordo com a cobertura e valores do plano contratado nos itens 4 e 13 do Quadro Resumo. Caso dentro de um mesmo mês exista mais de 04 (quatro) sábados, os sorteios se iniciarão no segundo sábado do referido mês.

**5.1.** Os sorteios serão apurados com base na extração da Loteria Federal, ordenando-se os algarismos das unidades do 1º ao 5º prêmios, conforme **exemplo** abaixo:

Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio: 34.579

2º prêmio: 67.320

3º prêmio: 01.385

4º prêmio: 29.332

5º prêmio: 10.673

Exemplo de Nº Contemplado: **90.523**

**5.1.1.** Para fins de participação do Contratante no sorteio, será considerado o número a ele atribuído no Quadro Resumo.

**5.2.** Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas para o sorteio, nem em data imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal, para que não ocorra acúmulo de sorteios;

**5.3.** Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas ou suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, as extrações serão realizadas na forma indicada pela lei que a substituir;

**5.4.** O prêmio do sorteio será exclusivo ao Contratante titular e desde que este esteja em dia com suas obrigações contratuais na data do sorteio, em especial, mas não se limitando, ao pagamento das contraprestações indicadas no item 5 do Quadro Resumo.

**5.5.** Será descontado do valor do prêmio o imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

**6.** **Benefício cortesia de isenções de mensalidades do plano de assistência funerária previamente celebrado entre as Partes por morte do Contratante titular.** Para os planos elegíveis deste benefício nos termos do item 1.2 acima, a ATHIA concederá ao Contratante a quitação antecipada da quantidade de mensalidades elegíveis ao plano previamente contratado por este, em caso de morte do titular.

**6.1.** A referida quitação será destinada às mensalidades vincendas e não pagas no momento do óbito. Os serviços de assistência funerária previstos no item 1.1 acima continuarão a produzir efeitos em relação aos dependentes e dependentes-extras mesmo em caso de falecimento do Contratante titular até o final do período correspondente ao das mensalidades quitadas por meio da indenização.

**7.** **Carência.** Exceto se de outra forma expressamente indicado, todos os serviços constantes do Contrato terão carência de 90 (noventa) dias exceto a cremação que tem a carencia de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura/contratação e após a sua primeira utilização só poderá utilizar novamente após 12 meses.

**7.1.** Não haverá carência para óbitos decorrentes de morte por acidente.

**7.2.** Em caso de contratação posterior do plano de cremação e tendo o Contrato principal superado o prazo de carência previsto no item 7 acima, o Contratante terá carência adicional de 180 dias para usar os serviços de cremação.

**7.3.** Para os sorteios, a participação do Contratante se iniciará somente no segundo mês subsequente ao da adesão do referido benefício/plano.

**7.4.** Para os dependentes extras que ingressarem no plano após a assinatura do Contrato, deverá ser observado um prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para casos decorrentes de morte natural.

**8. Remuneração.** Enquanto o contrato estiver vigente, o Contratante deverá pagar mensalmente à ATHIA o valor previsto no item 5 do Quadro Resumo, sendo o primeiro vencimento na data indicada no item 9 do Quadro Resumo e os demais nos meses subsequentes, na data que o Contratante escolheu, conforme definido no mesmo item 5.(referencia errada, item 5 fala de sorteio)

**8.1. Reajuste.** Os valores previstos no item 5 do Quadro Resumo estão sujeitos à correção monetária anual automática pela variação positiva do IGPM/FGV, a contar da data de assinatura deste Contrato.

**8.2. Penalidade por atraso de pagamento.** Em caso de atraso, o valor em aberto será acrescido de multa de até 10%, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês até a data em que o pagamento for feito. Além disso, em caso de atraso no pagamento dos valores indicados no item 8 acima, os serviços e coberturas aqui previstos serão automaticamente suspensos. Assim, o Contratante reconhece que somente poderá usar tais serviços, coberturas e benefícios após a imediata quitação de eventuais parcelas em aberto.

**8.3.** Sempre que previamente solicitado pelo Contratante, a ATHIA deverá emitir, em até 05 (cinco) dias, o recibo de pagamento com o descritivo dos Serviços realizados.

**9. Prazo contratual.** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período indicado no item 6 do Quadro Resumo, sendo prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestação expressa em sentido contrário com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10. Obrigações da ATHIA.** A ATHIA prestará os serviços contidos no item 1 acima, de acordo com cada plano específico escolhido pelo Contratante no item 4 do Quadro Resumo, bem como prestará todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato, conforme solicitado pelo Contratante.

**11. Obrigações do Contratante.** Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Termos e Condições Gerais e/ou no Quadro Resumo, o Contratante se obriga a:

**11.1.** Manter em dia o pagamento das remunerações de acordo com a cláusula 8 acima.

**11.2.** Manter atualizadas todas as informações prestadas, tais como, endereço, estado civil, profissão, ocorrência de óbitos, além de dados em geral do Contratante e dependentes, sendo que eventual cobrança indevida ou a prática de qualquer outro ato em razão da falta ou deficiência de informações serão de responsabilidade exclusiva do Contratante.

**11.3.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas referentes ao titular e dependentes, comprovando o grau de parentesco das pessoas arroladas no item 3 do Quadro Resumo, sob pena de não serem elegíveis para usufruir dos benefícios e coberturas aqui contratados.

**12. Término do Contrato.** Este Contrato poderá ser terminado nas seguintes hipóteses:

**12.1. Resolução.** Mediante justo motivo, imediatamente **(a)** se quaisquer das Partes não cumprir as obrigações aqui assumidas e não sanar este descumprimento em até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicação, por escrito, enviada pela Parte inocente neste sentido; **(b)** se o Contratante estiver inadimplente com mais de 02 (duas) parcelas da remuneração mensal prevista na cláusula 8 acima e não pagá-las em até 20 (vinte) dias contados do recebimento de comunicação enviada pela ATHIA neste sentido, sem prejuízo do vencimento antecipado das parcelas vincendas; **(c)** se o Contratante deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas da remuneração mensal prevista na

cláusula 8 acima, independentemente de qualquer notificação e/ou interpelação da ATHIA; **(d)** se o contratante não pagar a adesão e a 1º parcela com até 30 dias do vencimento ou **(e)** falência do titular (exceto se não houver migração do plano para dependentes conforme estabelecido neste Contrato).

**12.1.1. Penalidade por resolução motivada.** Na hipótese de resolução motivada do Contrato em razão das alíneas “a”, “b” e “c” acima por culpa do Contratante, serão vencidas antecipadamente todas as parcelas remanescentes do Contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações pelas perdas e danos causados. Na hipótese de culpa da ATHIA, o Contratante ficará isento do pagamento das parcelas remanescentes, bem como será restituído de eventuais perdas e danos comprovada e diretamente causados pela ATHIA.

**12.2. Resilição.** Qualquer Parte poderá pedir a rescisão a qualquer momento, mediante prévia notificação com prazo de 30 (trinta) dias. Mas, no momento da rescisão, caso já tenha ocorrido prestação de serviço (para titular ou dependente), o Contratante arcará com uma multa correspondente a 50% da somatória de todas as parcelas vincendas para cobrir os custos da ATHIA; por outro lado, se não houve prestação de serviço funerário, não haverá aplicação de multa, porém o plano precisa estar em dia.

**12.2.1. A ATHIA isentará o Contratante do pagamento da penalidade prevista no item 12.2 acima, caso o Contratante e/ou seu sucessor opte por, ao invés de seguir com o cancelamento do plano, migrá-lo para outra titularidade.**

**12.3. Vinculação dos benefícios.** Os benefícios intermediados na forma do item 1.2 acima estão vinculados à contratação do plano de assistência funerária. Assim, o Contratante concorda que, na hipótese de término do plano de assistência funerária, independentemente do motivo, tais benefícios serão automaticamente revogados e extintos, sem ônus para a ATHIA.

**12.4. Devolução das parcelas já pagas.** Não será devido, pela ATHIA ao Contratante, em nenhuma hipótese, qualquer penalidade, multa, indenização, resarcimento e/ou devolução de eventuais valores já pagos e/ou devidos pelo Contratante durante a vigência do Contrato, independentemente de usar ou não os serviços.

**13. Benefícios Extras.** A ATHIA poderá oferecer outros benefícios e convênios com terceiros em condições especiais exclusivas ao Contratante (“**Benefícios Extras**”). Os Benefícios Extras poderão ser pagos e/ou gratuitos, de acordo com as condições descritas no momento da adesão do Contratante. A adesão a tais Benefícios Extras será por mera liberalidade do Contratante e se sub-rogarão a termos e condições específicos a cada Benefício Extra, não integrando, sob nenhuma hipótese, este Contrato.

**13.1.** O Contratante reconhece que os Benefícios Extras poderão ser alterados e/ou cancelados, a qualquer tempo, mediante simples comunicação, independentemente do pagamento de quaisquer penalidades, indenizações e/ou resarcimentos por parte da ATHIA ao Contratante.

**13.2.** O Contratante pode consultar os Benefícios Extras disponíveis através do site oficial da ATHIA ([www.athia.com.br](http://www.athia.com.br)) ou através de contato direto com a empresa terceira responsável por tal benefício.

**14. Dados Pessoais.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais que sejam fornecidos ou que tenham acesso em razão deste Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Federal n. 13.709/2018 (“**LGPD**”) e se obrigam a cumprir os termos previstos no Anexo 1 destes Termos e Condições.

- 15. Confidencialidade.** As Partes garantem que seus respectivos sócios, prepostos e agentes manterão todas as informações a que tiverem acesso por conta do Contrato (inclusive antes da sua assinatura) sob a mais estrita confidencialidade. Uma Parte não divulgará, distribuirá, modificará ou comercializará tais informações de maneira alguma, em benefício próprio ou de terceiros, sem antes obter autorização por escrito da outra Parte.
  - 16. Cumprimento das leis.** Cada Parte deverá (i) cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, que regem os deveres, obrigações e práticas dessa Parte; e (ii) obter quaisquer permissões ou licenças necessárias às suas atividades. Uma Parte não praticará qualquer ação ou omissão em violação de requisito legal aplicável, que possa resultar em responsabilização da outra Parte.
  - 17. Comunicação.** Todas as notificações contratuais serão feitas por escrito nos endereços indicados no preâmbulo, ou ainda, para os seguintes e-mails, para a ATHIA através do e-mail [atendimento@athia.com.br](mailto:atendimento@athia.com.br) e, para a Contratante, nos endereços constantes no item 1 do Quadro Resumo. Todas as notificações somente serão consideradas válidas mediante a apresentação do respectivo aviso de recebimento.
  - 18. Indenização e responsabilidades.** A ATHIA não será responsável, em nenhuma hipótese, pelos serviços e/ou materiais contratados pelo Contratante com terceiros. A ATHIA não responderá, em qualquer hipótese, por danos indiretos, danos extrapatrimoniais (inclusive danos morais), lucros cessantes, perda de receita, perda de uma chance ou qualquer outro dano se não danos patrimoniais emergentes diretos causados pela ATHIA ao Contratante. Eventuais indenizações decorrentes deste Contrato estão limitadas ao valor total da remuneração previsto no item 8 acima.
- 19. Disposições gerais.** As Partes se comprometem ainda com as seguintes disposições:
- 19.1. Acordo Integral.** Este Contrato, integrado pelo Quadro Resumo, por estes Termos e Condições Gerais, e por eventuais anexos e outros documentos, constitui todo o acordo entre as Partes referente ao seu objeto. Assim, quaisquer promessas, negociações ou acordos anteriores relacionados ao objeto deste Termos e Condições estão automaticamente revogados. Estes Termos e Condições só podem ser alterados por aditivo por escrito assinado pelas Partes. Em caso de migração do plano e/ou alteração das condições originalmente acordadas, a eficácia e vigência das novas condições deverão observar o período de carência previsto no item 7 acima.
  - 19.2. Prevalência.** Em caso de conflito entre as disposições destes do Quadro Resumo, destes Termos e Condições Gerais, anexos, outros documentos, prevalecerão as disposições do Quadro Resumo, destes Termos e Condições e demais documentos, nesta ordem.
  - 19.3. Novação.** Se uma Parte tolerar o descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, tal tolerância jamais será considerada novação, nem impedirá que a Parte inocente exija o seu cumprimento.
  - 19.4. Irrevogabilidade.** O Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.
  - 19.5. Cessão.** Uma Parte não pode ceder ou transferir seus direitos e obrigações do Contrato sem antes obter autorização por escrito da outra Parte.
  - 19.6. Assinatura eletrônica.** **Este Contrato poderá ser assinado fisicamente e/ou eletronicamente.** Caso as Partes elejam a assinatura eletrônica deste Contrato, pelo qual expressamente concordam neste ato, acordam também em dispensar a assinatura de testemunhas, nos termos da legislação vigente. A assinatura eletrônica é válida e eficaz entre as Partes, que reconhecem a integridade do

documento gerado eletronicamente. Este Contrato será tratado como arquivo original para todos os fins e efeitos. As Partes admitem como válido o uso de certificados não emitidos pelo ICP-Brasil. As Partes confirmam que o provedor de assinatura escolhido confere (ou pode conferir) a integridade da assinatura eletrônica das Partes. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, com a redação estabelecida pela Lei 14.620/2023.

- 19.7. Lei e Foro.** O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Em caso de conflito, as Partes tentarão encontrar solução amigável em até 30 dias contados do recebimento de notificação neste sentido. Se não for possível, o foro para resolver as disputas referentes ao Contrato, fica eleito o foro de Presidente Prudente/SP.

\*\*\*

## Anexo 1

### Privacidade e Proteção de Dados

1. Para fins deste Contrato, Dados Pessoais e Tratamento de Dados Pessoais têm o significado conforme definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”) e quaisquer regulamentações subsequentes.
2. **Legislação:** As Partes se comprometem a cumprir na integralidade as disposições da LGPD, bem como, demais regulamentações aplicáveis, no contexto do Tratamento de Dados Pessoais durante a prestação de serviços estabelecidas neste Contrato.
3. **Responsabilidades:** A ATHIA será responsável por assegurar que os Dados Pessoais fornecidos pelo Contratante para a execução deste Contrato sejam coletados, processados, tratados e compartilhados de acordo com as disposições da LGPD. A ATHIA será responsável também por fornecer as informações que sejam solicitadas pelos titulares dos Dados Pessoais referentes ao tratamento destes e responder a solicitações relacionadas aos direitos dos titulares, conforme estabelecido pela LGPD. O Contratante será responsável pela veracidade e exatidão dos Dados Pessoais fornecidos para a execução do Contrato, sendo também responsável por assegurar que obtiveram as respectivas autorizações dos Dados Pessoais fornecidos de terceiros, em especial, mas não se limitando, de seus dependentes e dependentes-extras, se responsabilizando perante os terceiros cujos dados foram compartilhados neste sentido.
  - I. **Dados pessoais tratados.** A ATHIA realizará o tratamento de dados pessoais do Contratante e seus dependentes, assim compreendidos todos os dados e informações cadastrais e financeiras coletados para a finalidade de dar cumprimento aos Serviços ora contratados, tais como, mas não apenas, nome completo, RG, CPF, e-mail, dados bancários, endereço, estado civil, telefones e usuário de aplicativos, inclusive dados sensíveis, relacionados à saúde e religião, considerando a própria natureza dos serviços prestados, relacionados ao luto (serviços funerários) e intermediação de benefícios correlatos.
  - II. **Finalidades.** O tratamento dos dados pessoais listados neste Anexo 1 tem a finalidade possibilitar a identificação do Contratante e dependentes, a elaboração de contratos, emissão de cobranças e ordens de pagamento, emissão de notas fiscais e documentos correlatos, e outros atos necessários ou pertinentes à execução dos contratos até então firmados entre as partes, como o envio dos dados pessoais à seguradora responsável pelo custeio dos planos funerários e/ou aos terceiros conveniados responsáveis pelos benefícios intermediados pela ATHIA e/ou a empresas do mesmo grupo econômico da ATHIA responsáveis direta ou indiretamente pela execução dos Serviços, a saber Funerária Athia Ltda, Athia Planos de Benefícios Ltda e Athia Saúde Ltda.
  - III. **Finalidades extras.** Ao aderir a opção de recebimento de informações de marketing, o Contratante autoriza expressamente que a ATHIA possa contatá-lo por todos os meios de comunicação disponíveis com a finalidade de prestar informações sobre benefícios, serviços, ofertas ou disponibilização de novos planos e/ou produtos correlatos, todos devidamente resguardados pelo sigilo e confidencialidade.
  - IV. **Obrigações legais.** A ATHIA também poderá fornecer os dados pessoais coletados sempre que estiver obrigada, em virtude de disposição legal, regulatória, ato ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou para cumprimento de ordem judicial.
4. **Tratamento:** A ATHIA processará os Dados Pessoais somente de acordo com este Anexo 1, mantendo e

aprimorando constantemente medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra acesso não autorizado, divulgação ou perda, conforme exigido pela LGPD. Os Dados Pessoais serão mantidos e tratados durante o tempo em que for necessário para que as finalidades sejam atendidas ou, quando aplicável, pelo tempo necessário para o cumprimento de legislações e regulamentações aplicáveis.

5. **Comunicações:** No caso de ocorrer uma violação de Dados Pessoais, a ATHIA se compromete a notificar prontamente o Contratante sobre a violação, de acordo com os prazos estabelecidos na LGPD.
6. **Vigência:** Este anexo contratual de obediência à LGPD permanecerá em vigor durante a vigência dos Termos e Condições e qualquer período subsequente previsto em lei que exija a retenção dos Dados Pessoais.
7. **Legislação:** Este anexo será regido e interpretado de acordo com as leis da jurisdição competente, incluindo as disposições da LGPD.
  - I. 7.1. Caso haja alterações substanciais na legislação de proteção de dados, as Partes concordam em renegociar os termos desta cláusula para garantir a conformidade contínua. Quaisquer disputas relacionadas ao cumprimento deste anexo serão tratadas de acordo com os procedimentos de resolução de conflitos estabelecidos no Contrato.

\*\*\*